

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ

### PORTARIA Nº 03/2017

**“Dispõe sobre a não-efetivação das Cartas de Encaminhamento referentes à Gestão da Secretaria de Educação do ano de 2016”.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA**, na pessoa do Senhor Secretário de Educação Agnaldo Alves de Freitas, levando em consideração o Estatuto do Magistério Público de Irecê/2016, que reza no seu **Art. 56** que “Remoção é a movimentação do servidor integrante da carreira do Magistério Público Municipal de um para outro local de trabalho, condicionado à existência de vaga”, e que, em seu **Art. 57** “A remoção processar-se-á:

I - A pedido:

- a) mediante critérios de prioridade, no caso do número de candidatos ser superior ao de vagas reais;
- b) por permuta.

**CONSIDERANDO** que no **Art. 58** “A remoção de que trata o Inciso I, do Artigo 57 desta Lei, será realizada no mês de janeiro, sempre anterior a convocação de candidato, aprovado em concurso público de ingresso, se houver”, já que: **Parágrafo único.** “O Professor e o Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação deverão dar entrada no pedido de remoção no mês de outubro de cada ano”.

# Prefeitura Municipal de Irecê

## RESOLVE:


**Art. 1º** - Tornar sem efeito as Cartas de Encaminhamento remetidas aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, que pediram remoção de escola em outubro de 2016, pela então gestora da Secretaria de Educação naquele período, pois, segundo o **Art. 59** "Para efeito da remoção a pedido, os requerentes serão escolhidos obedecendo-se aos seguintes critérios de prioridade:

- I - Motivo de saúde, comprovada, através de laudo médico;
- II - Maior tempo de serviço público efetivo no Magistério Municipal;
- III - Proximidade da residência à unidade de ensino pleiteada;
- IV - Maior tempo de serviço público efetivo prestado ao município".

E CONSIDERANDO também que, só se tem uma ideia das vagas reais nas escolas em janeiro, a partir do número de matrículas ali realizadas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Irecê/Ba, 17 de janeiro de 2017**



**Agnaldo Alves de Freitas**  
Secretário Municipal de Educação

Agnaldo Alves de Freitas  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE IRECÊ  
Decreto nº 030/2017